

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do CNMP e de acordo com a Resolução CNMP nº 225, de 24 de março de 2021,

**TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do MPES - Dimpes, se não houver oposição, a Procuradoria-Geral de Justiça procederá à eliminação de documentos finalísticos com temporalidade cumprida, constantes nas Listagens de Eliminação de Documentos nº 48/2024 (19.11.1136.0013324/2024-35) e nº 45/2024 (19.11.1136.0020001/2024-79) referentes à Promotoria de Justiça de Linhares, nº 50/2024 (19.11.1133.0017118/2024-74), referente à Promotoria de Justiça de Serra e nº 49/2024 (19.11.1150.0037834/2024-80), referente à Promotoria de Justiça de Domingos Martins, aprovadas pela Comissão de Avaliação de Documentos e Memória - CODM, instituída pela Portaria nº 4.814, de 24 de abril de 2018.

As referidas listagens estarão disponíveis para consulta no site da instituição, [www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br), no link <https://mpes.legislacaocompilada.com.br/legislacao/>, bem como na *Intranet*, no endereço eletrônico na página [intranet.mpes.mp.br/codm/](http://intranet.mpes.mp.br/codm/).

**Dentro do prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, os interessados que tiverem alguma oposição deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, ou ainda solicitar a guarda de seus próprios documentos, por meio de requerimento, no prazo citado, ou ainda requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, devendo ser dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos e Memória, que proferirá parecer e submeterá os autos à apreciação do Procurador-Geral de Justiça.

Os documentos solicitados ficarão à disposição para retirada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia e, caso não sejam retirados em até 10 (dez) dias úteis, serão imediatamente eliminados conforme o presente Edital.

Vitória, 15 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

#### **PORTARIA PGJ Nº 1531, de 16 de dezembro de 2024.**

*Acrescenta o art. 3º-A à Portaria PGJ nº 976, de 30 de julho de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade da assinatura do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - TCMS pelos membros, servidores e estagiários do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº [19.11.0176.0016303/2024-59](http://www.intranet.mpes.mp.br/codm/),

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Acrescentar o art. 3º-A à Portaria PGJ nº 976, de 30 de julho de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Os servidores cedidos de outros órgãos, sem ônus para a instituição, os militares e os voluntários prestarão o compromisso de manutenção do sigilo por meio da assinatura do TCMS, no prazo de 12 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. No caso dos militares, a rotina para assinatura será definida pela Assessoria de Segurança Institucional e Inteligência e, no que tange aos servidores cedidos de outros órgãos, sem ônus para a instituição, e aos voluntários, será definida pela CREH.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

#### **PORTARIA PGJ Nº 1532, de 16 de dezembro de 2024.**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o inciso VII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar fiscais setoriais de Contrato Administrativo do MPES, conforme o estabelecido no Anexo.

Art. 2º Fica revogada a designação do servidor Ricardo Aves Sacchi, como fiscal setorial titular do Contrato MP nº 033/2023, efetuada através da Portaria PGJ nº 673, de 07 de agosto de 2023 (Dimpes 08/08/2023).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.